LEI MUNICIPAL N° 4.520

Altera o artigo 77 e suprime o artigo 80 e parágrafos da Lei Complementar n° 07/90.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O artigo 77 da Lei Complementar n° 07/90 passa a ter a seguinte redaçπo:

"Art. 77 - Ao servidor publico municipal que, por determinaçπo da autoridade competente, se deslocar, eventual ou transitoriamente, do Município, no desempenho de suas atribuições ou em missπo ou estudo de interesse da administraçπo, serπo concedidas, alem do transporte, diárias para cobrir as despesas de alimentaçπo, pousada e locomoçπo urbana."

Art. 2° - É suprimido o artigo 80 e seus parágrafos da Lei Complementar n° 07/90.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicaçπo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 16 DE DEZEMBRO DE 1993.

a)IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

a)SETEMBRINO GONÇALVES FRANCO
Sec.Mun.Administraçπo